



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 267 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO EM NOSSO MUNICÍPIO

Considerando que o Artigo 267 do Código de Trânsito Brasileiro permite ser imposta a penalidade de advertência por escrito a infração de natureza leve ou média não sendo reincidente o infrator na mesma infração nos últimos 12 meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender que essa providência é mais educativa, ela poderá ser revertida por advertência;

Considerando que por se tratar de uma penalidade substitutiva à multa, o momento em que há a possibilidade de sua imposição é entre a notificação da autuação e a notificação da penalidade, devendo ser solicitada pelo próprio interessado, no momento da defesa da autuação (a JARI não possui competência para efetivar conversão da multa em advertência, pois, além de não ser mais o momento adequado, trata-se de atribuição exclusiva da autoridade de trânsito);

Considerando que essa prerrogativa foi dada no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), em seu artigo 267, e recebeu regulamentação do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) por meio da Resolução 363, que entrou em vigor em 2011;

Considerando que atualmente a população no geral tem passado por um momento difícil em razão da PANDEMIA DO COVID 19, principalmente no fator financeiro;

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao Departamento Municipal de Trânsito, as seguintes informações:

a) Existe a possibilidade do Poder Executivo verificar a viabilidade da aplicação do Artigo 267 do Código de Trânsito Brasileiro em nosso Município, no período enquanto perdurar a PANDEMIA DO COVID 19?

b) Se positivo, qual a previsão pra que isso ocorra? Se negativo, justificar.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

SALA DAS SESSÕES, em 17 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO NASCIMENTO
Vereador - PL

